



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

O Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Paulo Garcia de Freitas, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da C.I. nº 4516921 – SPTC-GO e do CPF(MF) nº 704.552.521-49, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Tiradentes, nº 269, Centro.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 43/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2024015857, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 495, de 16 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA, com sede na AVENIDA VALÊNCIA, QD34 LT12, SALA01 – SETOR TRÊS MARIAS I – Goiânia- GO - CEP: 74.369-475, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.076.792/0001-28, neste ato representada por seu representante legal, Sra. ANDREA GARCIA VIEIRA, residente em Av. Abel Soares de Castro, qd.139 lt. 21/25 Nº 1043 – Aptº 501-A – Residencial Solar dos Ipês – Setor Façalville - Cidade: Goiânia, portador da Carteira de Identidade nº 5413375 SPTC/GO, CPF nº 963.290.501-63.

E-mail: com.atacadistagarcia@hotmail.com

Telefone: 62 99604-6942 / 62 3247-2495

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E COPA E COZINHA**, para atender o Hospital Municipal de Morrinhos e Secretária de Saúde, especificados no item 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 43/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA		42.076.792/0001-28		406.720,80
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 013	Lance: 25,49	Total: 5.098,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: GW FLEX	Modelo:	
Descrição: BOBINA PLASTICA PICOTADA				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 29,14	Valor Unit.: 25,49		Total Item: 5.098,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 40,45	Total: 48.540,00
Item: 22	Unidade: CAIXA	Marca: WYDA	Modelo:	
Descrição: MARMITA DE ALUMINIO N 9				
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 50,53	Valor Unit.: 40,45		Total Item: 48.540,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 80,00	Total: 8.000,00
Item: 24	Unidade: CAIXA	Marca: ULTRATERM	Modelo:	
Descrição: MARMITEX TERMICA DE ISOPOR COM 3 DIVISORIAS COM TAMPA				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 90,16	Valor Unit.: 80,00		Total Item: 8.000,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 37,85	Total: 18.925,00
Item: 25	Unidade: CAIXA	Marca: ULTRATERM	Modelo:	
Descrição: MARMITEX TERMICA DE ISOPOR COM TAMPA N 9				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 53,58	Valor Unit.: 37,85		Total Item: 18.925,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 096	Lance: 29,60	Total: 3.552,00
Item: 26	Unidade: PACOTE	Marca: ULTRATERM	Modelo:	
Descrição: SACO PLASTICO DO TIPO ZIP LOCK 08X24				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 29,63	Valor Unit.: 29,60		Total Item: 3.552,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 107	Lance: 4,35	Total: 435,00
Item: 27	Unidade: PACOTE	Marca: VABENE	Modelo:	
Descrição: SACO PLASTICO DO TIPO ZIP LOCK 4X4				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 7,02	Valor Unit.: 4,35		Total Item: 435,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 20,00	Total: 7.000,00
Item: 28	Unidade: KILO	Marca: ZPP	Modelo:	
Descrição: SACO PLASTICO 15X30 TRANSPARENTE REFORCADO				
Quantidade: 350	Val. Ref.: 32,00	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 7.000,00
		Num: 066	Lance: 20,00	Total: 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LOTE 29		Quant.: 1		
Item: 29	Unidade: KILO	Marca: ZPP	Modelo:	
Descrição: SACO PLASTICO 25X35				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 31,75	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 5.000,00
LOTE 30		Quant.: 1		
		Num: 077	Lance: 20,00	Total: 2.400,00
Item: 30	Unidade: KILO	Marca: ZPP	Modelo:	
Descrição: SACO PLASTICO 40X60 TRANSPARENTE REFORCADO				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 33,74	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 2.400,00
LOTE 33		Quant.: 1		
		Num: 042	Lance: 4,40	Total: 440,00
Item: 33	Unidade: PACOTE	Marca: JBM	Modelo:	
Descrição: SAQUINHO PARA PIPOCA EM PAPEL				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 4,42	Valor Unit.: 4,40		Total Item: 440,00
LOTE 35		Quant.: 1		
		Num: 126	Lance: 56,80	Total: 2.840,00
Item: 35	Unidade: PACOTE	Marca: CROMUS	Modelo:	
Descrição: SACO CELOFANE PARA CESTA				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 56,83	Valor Unit.: 56,80		Total Item: 2.840,00
LOTE 40		Quant.: 1		
		Num: 061	Lance: 10,31	Total: 4.433,30
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: PACANY	Modelo:	
Descrição: AVENTAL IMPERMEAVEL				
Quantidade: 430	Val. Ref.: 10,31	Valor Unit.: 10,31		Total Item: 4.433,30
LOTE 62		Quant.: 1		
		Num: 061	Lance: 2,99	Total: 5.980,00
Item: 62	Unidade: PACOTE	Marca: PRAFESTA	Modelo:	
Descrição: COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL REFORCADO PARA SOPA				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 5,44	Valor Unit.: 2,99		Total Item: 5.980,00
LOTE 70		Quant.: 1		
		Num: 002	Lance: 90,84	Total: 163.512,00
Item: 70	Unidade: CAIXA	Marca: TERMOPOT	Modelo:	
Descrição: COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200ML				
Quantidade: 1.800	Val. Ref.: 113,45	Valor Unit.: 90,84		Total Item: 163.512,00
LOTE 71		Quant.: 1		
		Num: 001	Lance: 91,99	Total: 18.398,00
Item: 71	Unidade: CAIXA	Marca: TERMOPOT	Modelo:	
Descrição: COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200ML				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 113,45	Valor Unit.: 91,99		Total Item: 18.398,00
LOTE 72		Quant.: 1		
		Num: 127	Lance: 54,99	Total: 16.497,00
Item: 72	Unidade: CAIXA	Marca: TERMOPOT	Modelo:	
Descrição: COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 55,83	Valor Unit.: 54,99		Total Item: 16.497,00
LOTE 78		Quant.: 1		
		Num: 029	Lance: 1,29	Total: 1.612,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Item: 78	Unidade: PACOTE	Marca: ASSOLAN	Modelo:
Descrição: ESPONJA DE LA DE ACO			
Quantidade: 1.250	Val. Ref.: 2,80	Valor Unit.: 1,29	Total Item: 1.612,50
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 041 Lance: 30,80	Total: 3.696,00
Item: 85	Unidade: UNIDADE	Marca: GUARUFILM	Modelo:
Descrição: FILME PVC 28 X 300 METROS			
Quantidade: 120	Val. Ref.: 30,81	Valor Unit.: 30,80	Total Item: 3.696,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 127 Lance: 2,89	Total: 1.156,00
Item: 87	Unidade: CAIXA	Marca: FIAT LUX	Modelo:
Descrição: FOSFORO LONGO			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 2,96	Valor Unit.: 2,89	Total Item: 1.156,00
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 064 Lance: 3,10	Total: 310,00
Item: 92	Unidade: PACOTE	Marca: PRAFESTA	Modelo:
Descrição: GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 5,65	Valor Unit.: 3,10	Total Item: 310,00
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 106 Lance: 2,54	Total: 17.780,00
Item: 97	Unidade: PACOTE	Marca: JUPITER	Modelo:
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 33CM			
Quantidade: 7.000	Val. Ref.: 4,84	Valor Unit.: 2,54	Total Item: 17.780,00
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 019 Lance: 5,29	Total: 10.580,00
Item: 128	Unidade: UNIDADE	Marca: INTERTEXTIL	Modelo:
Descrição: PANO DE CHAO ALVEJADO 60 X 80CM NO MINIMO			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 5,34	Valor Unit.: 5,29	Total Item: 10.580,00
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 149 Lance: 2,33	Total: 932,00
Item: 129	Unidade: UNIDADE	Marca: BRULIMP	Modelo:
Descrição: PANO PRATO MATERIAL ALGODAO			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 2,34	Valor Unit.: 2,33	Total Item: 932,00
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 130 Lance: 3,89	Total: 3.890,00
Item: 130	Unidade: ROLO	Marca: BOMPACK	Modelo:
Descrição: PAPEL ALUMINIO 45 X 75 METROS			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 5,27	Valor Unit.: 3,89	Total Item: 3.890,00
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 116 Lance: 9,99	Total: 999,00
Item: 131	Unidade: ROLO	Marca: GUARUFILM	Modelo:
Descrição: PAPEL FILME PVC 28CM X 100M			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 11,46	Valor Unit.: 9,99	Total Item: 999,00
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 075 Lance: 3,14	Total: 28.260,00
Item: 132	Unidade: PACOTE	Marca: KITCHEN	Modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Descrição: PAPEL TOALHA					
Quantidade: 9.000		Val. Ref.: 10,96		Valor Unit.: 3,14	Total Item: 28.260,00
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 013	Lance: 3,14	Total: 3.140,00	
Item: 133	Unidade: PACOTE	Marca: KITCHEN	Modelo:		
Descrição: PAPEL TOALHA					
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 10,96		Valor Unit.: 3,14	Total Item: 3.140,00
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 45,14	Total: 22.570,00	
Item: 139	Unidade: PÇ	Marca: PACANY	Modelo:		
Descrição: PLASTICO PARA FORRO DE MESA ESTAMPADO RENDADO COM ESPESSURA 010 A 012MM					
Quantidade: 500		Val. Ref.: 45,15		Valor Unit.: 45,14	Total Item: 22.570,00
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 147	Lance: 7,45	Total: 745,00	
Item: 145	Unidade: PACOTE	Marca: COPOPLAST	Modelo:		
Descrição: PRATO DE ISOPOR PARA REFEICOES PACOTE C 25 UNID					
Quantidade: 100		Val. Ref.: 7,46		Valor Unit.: 7,45	Total Item: 745,00

3. DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos - GO.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

5.1 O responsável pela gestão do contrato é o **Sr. José William Vieira Guimaraes, Diretor do Hospital Municipal de Morrinhos, matrícula nº 7561.**

5.2 O responsável pela fiscalização técnica do contrato é a **Sra. Isabela Silva Oliveira, Diretora de Ações Básicas e Prevenção da Saúde matrícula nº 8097.**

5.3 O responsável pela fiscalização administrativa do contrato é o **Sra. Sra. Ronaia de Barros Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1710, Sr. Juliano Alves do Nascimento, Auxiliar Administrativo, matrícula 4461.**

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Municipal nº 495/24, art. 31.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2 demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

6.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 495, de 2024.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 495, de 2024; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 495, de 2024.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 495, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 495, de 2024).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Morrinhos, 31 de julho de 2024.

PAULO GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

REPRESENTANTE LEGAL

Comercial e Atacadista Garcia Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº: